ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

CRIA ATRAVÉS O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 84.570,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador [illegible], Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara decretou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, o crédito especial no valor de Cr$. 84.570,00 ( Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta Cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, terá cobertura pelo excesso de arrecadação da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, atribuída a Manacapuru.

Art. 3º - O crédito previsto na presente Lei, destina-se ao pagamento das despesas oriundas com o conjunto comercial a ficar construído na pavimentação da Av. Ricardo Ribeiro desta cidade, trecho compreendido entre a Unidade Hospitalar de Manacapuru e o Fim do Conjunto Alberto Pantura, a correr a conta da Unidade Orçamentária abaixo:

4.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL,
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS,
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS..... Cr$ 84.570,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 06 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis ( 1976 ).

[illegible]
Presidente da Câmara de Vereadores

[illegible]
Secretária